



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.441/2021 E LEI FEDERAL Nº 14.113/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

DECRETA:

Art. 1º - Fica composta a Câmara Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Araputanga/MT, conforme abaixo explicitado, mediante a titularidade dos seus membros, de acordo com sua representação, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.441/2021, bem como a Lei Federal nº 14.113/2020:

I – Diretoria:

Presidente: Marcilene Soares Barbosa;

Vice-presidente: Márcia Cristiane Ribeiro;

Secretária: Juliana Pereira da Silva.

II - Representante do Poder Executivo Municipal/Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Titular: Roozevelt Inácio Mamedes Júnior (Prefeitura);

Suplente: Luciene Vieira Ramos (Prefeitura);

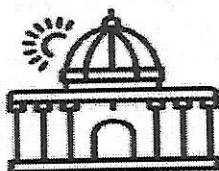
b) Titular: Elenir dos Santos Ferreira (Secretaria Municipal de Educação e Cultura);

Suplente: Gleide Aparecida de Souza (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

III - Representante dos professores da educação básica pública:

a) Titular: Márcia Cristiane Ribeiro;

Suplente: Rosivânia Cristina dos Santos.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Gabinete do Prefeito

Prefeito: Enilson de Araújo Rios

Vice-Prefeito: Marcos Aurélio Barros

Chefe de Gabinete: Bruno de Larranhagas Cruz

Fone: (65) 3261-1736

Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

IV - Representante dos diretores das escolas básicas públicas:

a) Titular: Marcilene Soares Barbosa (E.M. José Evaristo Costa);
Suplente: Lucimara Vieira de Souza Barbos (C.E.I. Prof.^a Maria Aparecida Domingos).

V - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

a) Titular: Cleber de Miranda Barros (Rede Municipal de Ensino);
Suplente: Keile Eduardo Passos (Rede Estadual de Ensino).

VI - Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

a) Titular: Juliana Pereira da Silva (E.M. Rodolfo Trechaud Curvo);
Suplente: Adriana Antunes de Souza (C.E.I. Morada dos Pequenininos);
b) Titular: Josimar Gaspar de Oliveira (E.M. José Evaristo Costa);
Suplente: Dartanhan Neruda Lopes Adans (C.E.I. Prof.^a Maria Aparecida Domingos).

VII - Representantes dos estudantes da educação básica pública:

a) Titular: Celita Fernandes de Oliveira (Escola Plena João Sato);
Suplente: Maria Madalena dos Santos (Escola Plena João Sato);
b) Titular: Diego Nunes de Souza Vidoi (E.E. Nossa Senhora de Fátima);
Suplente: Emily Gabrielly Carvalho Silveira (E.E. Nossa Senhora de Fátima).

VIII - Representante do Conselho Municipal de Educação:

a) Titular: Miriam Furtado Bento dos Anjos;
Suplente: Eliene Xavier de Lima.

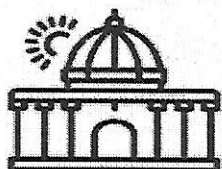
IX - Representante do Conselho Tutelar:

a) Titular: Michele Aparecida Morão de Souza;
Suplente: Wânia Barbosa Bertúlio.

X - Representantes da sociedade civil organizada:

a) Titular: Sandra Regina Pena da Silva (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araputanga/APAE-ARA);
Suplente: Aline Gonçalves Paiva (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araputanga/APAE-ARA);
b) Titular: Maria Claudenir Feles Cunha (Abrigo Flor de Acácia);
Suplente: Juarez Andrade Duarte (Abrigo Flor de Acácia).

Art. 2º - O mandato dos conselheiros nomeados pelo presente Decreto



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Gabinete do Prefeito

Prefeito: Enilson de Araújo Rios

Vice-Prefeito: Marcos Aurélio Barros

Chefe de Gabinete: Bruno de Lartanhagas Cruz

Fone: (65) 3261-1736

Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

é de 04 (quatro) anos, vigorando a partir de sua publicação

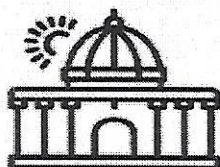
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, no Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE
ARAUJO
RIOS:38349906120

Assinado de forma digital por
ENILSON DE ARAUJO
RIOS:38349906120
Dados: 2023.03.30 07:48:22
-04'00'

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Gabinete do Prefeito

Prefeito: Enilson de Araujo Rios **Vice-Prefeito:** Marcos Aurélio Barros
Chefe de Gabinete: Bruno de Larranhagas Cruz

Fone: (65) 3261-1736

Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br



CONSIDERANDO a realização do Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar, a realizar-se em 1º de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a Resolução 04 que nomeou a Comissão Especial Organizadora.

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal está em processo de análise de alterações propostas pelo Executivo Municipal, a pedido do CMDCA, na Lei Municipal nº 1.349/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - DIVULGAR que o Pleno do CMDCA designou Comissão Especial Organizadora responsável pela coordenação dos trabalhos relativos ao **Processo de Escolha dos novos membros do Conselho Tutelar**, sendo importante prestar os seguintes esclarecimentos:

I. Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores/as do município, em data unificada em todo território nacional, ocorrerá no dia 1º/10/2023 (primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial); II. O Conselho Tutelar é o órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no município; III. O Processo de Escolha será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e no mínimo 5 (cinco) vagas para membros suplentes; IV. O sufrágio universal será precedido de etapas eliminatórias devidamente regulamentadas pela Lei Municipal 1.349/2019 e suas alterações; V. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

- a) reconhecida idoneidade moral;
- b) idade superior a vinte e um anos;
- c) residir e possuir domicílio eleitoral há mais de dois anos no município;
- d) estar no pleno gozo dos direitos políticos;
- e) possuir ensino médio completo;
- f) não ter sofrido, nos oito anos anteriores à data de registro de candidatura, penalidade de perda ou cassação de mandato de conselheiro tutelar, de conselheiro dos direitos da criança e do adolescente ou de cargo eletivo;
- g) não ter sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, até o transcurso da reabilitação criminal;
- h) atuação profissional, acadêmica ou voluntária com a promoção, proteção e/ou defesa da criança ou adolescente.

VI. O Conselheiro e Conselheira Tutelar terá jornada de trabalho com dedicação exclusiva, o que inclui a obrigatoriedade da realização de plantões e sobreavisos, bem como exclui a existência de horas extraordinárias, nos termos da legislação municipal; VII. A dedicação exclusiva veda o exercício formal e concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, além de significar a inexistência de horas extraordinárias; VIII. O valor do vencimento mensal será de R\$ 2.813,37 (dois mil, oitocentos e treze reais e trinta e sete centavos), bem como gozarão os/as conselheiros/as dos direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; IX. A candidatura é individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA; X. Será publicado Edital pelo CMDCA disciplinando sobre cada etapa do Processo de Escolha dos novos membros do Conselho Tutelar, a saber:

- a) Inscrição dos candidatos e candidatas e análise da documentação exigida;
- b) Avaliação psicológica, de caráter eliminatório;
- c) Prova escrita de caráter eliminatório, aferindo o conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de Noções de Informática aplicadas na proteção de direitos da Criança e do Adolescente;

d) Homologação e aprovação das candidaturas;

e) Sufrágio universal, mediante voto direto, secreto e facultativo dos eleitores e eleitoras do município.

f) Apuração e divulgação do resultado; g) Atividade coletiva (reunião/palestra) organizada pelo CMDCA em parceria com o Ministério Público; h) Diplomação e Posse.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

Araputanga/MT, 30 de março de 2023.

Ana Lucia Ferreira Chaves

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 007/2023

REF: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 002/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2023 – Realizado pelo Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK COM CESTO AÉREO PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - representado pelo Sr. Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

Fornecedor: AFX ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.923.108/0001-59, localizada na Avenida Mato Grosso, nº 1154, Centro, São José dos Quatro Marcos – MT

Secretaria Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Rubrica/Dotação: Consignados no orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Do Valor: O valor total é de R\$ 468.500,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).

Araputanga-MT, 30 de março de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.441/2021 E LEI FEDERAL Nº 14.113/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

DECRETA:

Art. 1º - Fica composta a Câmara Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Araputanga/MT, conforme abaixo explicitado, mediante a titularidade dos seus membros, de acordo com sua representação, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.441/2021, bem como a Lei Federal nº 14.113/2020:

I – Diretoria:**Presidente:** Marcilene Soares Barbosa;**Vice-presidente:** Márcia Cristiane Ribeiro;**Secretária:** Juliana Pereira da Silva.**II - Representante do Poder Executivo Municipal/Secretaria Municipal de Educação e Cultura:****a)** Titular: Roosevelt Inácio Mamedes Júnior (Prefeitura);

Suplente: Luciene Vieira Ramos (Prefeitura);

b) Titular: Elenir dos Santos Ferreira (Secretaria Municipal de Educação e Cultura);

Suplente: Gleide Aparecida de Souza (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

III - Representante dos professores da educação básica pública:**a)** Titular: Márcia Cristiane Ribeiro;

Suplente: Rosivânia Cristina dos Santos.

IV - Representante dos diretores das escolas básicas públicas:**a)** Titular: Marcilene Soares Barbosa (E.M. José Evaristo Costa);

Suplente: Lucimara Vieira de Souza Barbos (C.E.I. Prof.ª Maria Aparecida Domingos).

V - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:**a)** Titular: Cleber de Miranda Barros (Rede Municipal de Ensino);

Suplente: Keile Eduardo Passos (Rede Estadual de Ensino).

VI - Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:**a)** Titular: Juliana Pereira da Silva (E.M. Rodolfo Trechard Curvo);

Suplente: Adriana Antunes de Souza (C.E.I. Morada dos Pequenininos);

b) Titular: Josimar Gaspar de Oliveira (E.M. José Evaristo Costa);

Suplente: Dartanhan Neruda Lopes Adans (C.E.I. Prof.ª Maria Aparecida Domingos).

VII - Representantes dos estudantes da educação básica pública:**a)** Titular: Celita Fernandes de Oliveira (Escola Plena João Sato);

Suplente: Maria Madalena dos Santos (Escola Plena João Sato);

b) Titular: Diego Nunes de Souza Vidoi (E.E. Nossa Senhora de Fátima);

Suplente: Emily Gabrielly Carvalho Silveira (E.E. Nossa Senhora de Fátima).

VIII - Representante do Conselho Municipal de Educação:**a)** Titular: Miriam Furtado Bento dos Anjos;

Suplente: Eliene Xavier de Lima.

IX - Representante do Conselho Tutelar:**a)** Titular: Michele Aparecida Morão de Souza;

Suplente: Wânia Barbosa Bertúlio.

X - Representantes da sociedade civil organizada:**a)** Titular: Sandra Regina Pena da Silva (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araputanga/APAE-ARA);

Suplente: Aline Gonçalves Paiva (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araputanga/APAE-ARA);

b) Titular: Maria Claudenir Feles Cunha (Abrigo Flor de Acácia);

Suplente: Juarez Andrade Duarte (Abrigo Flor de Acácia).

Art. 2º - O mandato dos conselheiros nomeados pelo presente Decreto é de 04 (quatro) anos, vigorando a partir de sua publicação**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, no Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS**PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 16/03/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, resultou em vencedoras as empresas:

BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 06.175.908/0001-12, vencedora dos itens 16, 22, 33, 34, 42, 49, 59, 61, 62, 69, 70, 71, 72, 76, 81, 85, 88, 96, 98, 104, 109, 119, 120, 121, 122, 126, 129, 130 e 141, totalizando o valor de R\$ 14.843,84.**D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.372.104/0001-43, vencedora do item 154, totalizando o valor de R\$ 55.500,00.**DENTAL SHOW COMÉRCIO DE PROD. ODONT. E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.776.334/0001-78, vencedora dos itens 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 30, 38, 40, 50, 60, 66, 68, 73, 75, 77, 84, 86, 97, 99, 100, 101, 103, 105, 106, 110, 111, 114, 118 e 128, totalizando o valor de R\$ 27.168,21.**HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRES. DE PRODUTOS ODONT. E MÉDICO HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ: 13.994.852/0001-93, vencedora do item 47, totalizando o valor de R\$ 15.980,00.**K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.669.174/0001-59, vencedora dos itens 2 e 3, totalizando o valor de R\$ 6.100,00.**DENTAL PRIME PRODUTOS ODONT. E MÉD. HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.504.525/0001-34, vencedora dos itens 19, 28, 83, 87, 95, 115 e 127, totalizando o valor de R\$ 5.660,98.**RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.654.814/0001-82, vencedora dos itens 93 e 108, totalizando o valor de R\$ 323,34.**SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.820.255/0001-10, vencedora dos itens 1, 4, 9, 10, 17, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 35, 36, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 64, 65, 67, 74, 78, 80, 82, 89, 90, 91, 92, 94, 107, 112, 116, 117, 123, 124, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 145, 146, 147, 148, 149 e 153, totalizando o valor de R\$ 30.834,12.**PROGRAD COMERCIAL MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 80.330.046/0001-08, vencedora do item 15, totalizando o valor de R\$ 3.700,00.

Os itens 37, 39, 51 e 113 resultaram desertos.

Os itens 79, 102, 125, 143, 144, 150, 151 e 152 resultaram fracassados.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 30 de março de 2023.

*Eliana Pains de Amorim**Agente de Contratação*